

**RESOLUÇÃO Nº 004, DE 9 DE ABRIL DE 2024**

*“Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e do Plano de Aplicação de Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA/2024 de Senador Canedo – Goiás.*

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**, órgão deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente em todos os níveis, com amparo na Lei Municipal nº 1.437/2009 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.069/1990,

**CONSIDERANDO** o artigo 227 da Constituição Federal de 1988 e o artigo 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, que preconizam que a criança e o adolescente são prioridades absolutas;

**CONSIDERANDO** o artigo 16 da Resolução nº 137 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que dispõe que deve ser vedada à utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei. Esses casos excepcionais devem ser aprovados pelo plenário do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**CONSIDERANDO** o parecer da Comissão Permanente de Políticas Básicas e Garantias de Direitos; e

**LEVANDO EM CONTA** a deliberação em Plenária na Sessão Ordinária realizada em 9 de abril de 2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o Plano de Ação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e o Plano de Aplicação de Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA de Senador Canedo – Goiás para execução e aplicação no ano de 2024 (anexo).

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data da publicação e revogam-se as disposições contrárias.

**SEDE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (9/04/2024).

**JÚLIA DE SOUZA MOREIRA CARDOSO**

Presidente

Resolução nº 019/2023-CMDCA

**PLANO DE AÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA E PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA**

Senador Canedo-GO/2024

## 1. APRESENTAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e da Adolescência - FMDCA, foram criados pela Lei Municipal nº 1.437, de 18 de setembro de 2009 e tem por finalidade, garantir com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos das crianças e dos adolescentes referentes a vida, à saúde, à alimentação, educação, cultura, esporte, lazer, profissionalização, dignidade, respeito, liberdade e convivência familiar e comunitária.

O presente documento integra o Plano de Ação do CMDCA acompanhado do Plano de Aplicação de Recursos do FMCA de Senador Canedo, na expectativa de criar e ampliar ações e projetos que atendam às políticas voltadas para a criança e o adolescente, visando garantias constitucionais e legais necessárias para o desenvolvimento integral deste público.

O Plano de Ação do CMDCA de Senador Canedo vem nortear ações e projetos a serem desenvolvidos nos anos de 2024, com propostas que proporcionem mais efetividade e fortalecimento deste Conselho, conforme as normativas vigentes Federal, Estadual e Municipal, bem como o Regimento Interno e as deliberações extraídas da 12ª Conferência Regional dos Direitos da Criança e do Adolescente – Senador Canedo realizada em Senador Canedo no dia 26 de junho de 2023.

Ao que se refere ao Plano de Aplicações do FMCA, o mesmo se trata de delinear e planejar a distribuição do recurso para áreas consideradas prioritárias por este CMDCA, decidindo onde e quando gastar o recurso, significando o apontamento de procedimentos, regras que darão norte a gestão.

Em consonância com o artigo 28 da Lei Municipal nº 1.437/2009, O Fundo Municipal para a Infância e Adolescência será constituído de:

- I. Dotação orçamentária do Município;
- II. Recursos provenientes dos Conselhos Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- III. Doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;
- IV. Valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis e de penalidades administrativas previstas no artigo 214 da lei 8.069/1990 e oriundas das infrações descritas nos artigos 245 a 258 da referida lei;
- V. Doações do Imposto de Renda, observado o que estabelece o artigo 260 da lei 8.069/1990.

E de acordo com o artigo 29 da Lei Municipal nº 1.437/2009 e com as Resoluções nº 137/2010, nº 194/2017 e nº 218/2019 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, o FMDCA será administrado pelo Executivo Municipal, que fará seu controle escritural, de acordo com as deliberações do CMDCA:

Art. 29. O Fundo Municipal para Infância e Adolescência será administrado pelo Executivo Municipal, que fará seu controle escritural, de acordo com as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

## **1.1 VÍNCULO ADMINISTRATIVO**

### **1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO**

#### **1.1.1 PREFEITO - Gestão: 2021/2024:**

Fernando Pellozo

### **1.2 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**

#### **1.2.1 SECRETÁRIA - Gestão: 2021/2024:**

Simone Assis de Oliveira

### **1.3 ASSESSORIA ESPECIAL DOS CONSELHOS SOCIAIS**

#### **1.3.1 ASSESSORA DOS CONSELHOS SOCIAIS - Gestão: 2021/2024:**

Júlia de Souza Moreira Cardoso

#### **1.3.2 ASSESSORIA TÉCNICA - Gestão: 2021/2024:**

Livia de Mattos

Mardem Ferreira Paranhos Júnior

Nilma Helena Mamede

#### **1.3.3 ASSESSORIA ADMINISTRATIVA - Gestão 2021/2024:**

Marina Jacinto Mendonça Gonçalves

Simone Camargo Nascimento de Souza

## **1.4 PRESIDÊNCIA DO CMDCA**

#### **1.4.1 PRESIDENTE – GESTÃO 2023/2025:**

Júlia de Souza Moreira Cardoso

#### **1.4.2 VICE-PRESIDENTE – GESTÃO 2023/2025:**

Nelma Batista Silva Duarte

#### **1.4.3 SECRETÁRIA GERAL – GESTÃO 2023/2025:**

Anna Maria Moraes Amorim

## **1.5 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA**

CNPJ: 13.500.540/0001-86

#### **1.5.1 GESTOR - Gestão 2021/2024::**

Daniel Luiz Ferreira Neto

## **1.6 CONSELHEIROS DO CMDCA, GESTÃO 2023/2025**

### **1.6.1 REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**

#### **Associação Pestalozzi de Senador Canedo**

Ana Paula Pedroso de Araújo	Titular
Salma Bahia Carreiro Leite da Silveira	Suplente

#### **Grupo Espírita Caridade, Amor e Luz - Gecal**

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Marlon Santos Nascimento	Titular
Jennifer Pereira dos Santos	Suplente

**Obras Sociais do Centro Espírita Grupo André Luiz - Oscegal**

Nelma Batista Silva Duarte	Titular
Ruth Brauer Nascimento	Suplente

**Organização Não Governamental De Mãos Dadas Pela Vida - MPV**

Maria Alves dos Reis	Titular
Paolo Finardi	Suplente

**1.6.2 REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO**

**Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania**

Júlia de Souza Moreira Cardoso	Titular
Wanessa de Nascimento Targino	Suplente

**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

Maria Auxiliadora Melo Dantas	Titular
Renato Icassatti Mota	Suplente

**Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**

Renato Cardoso Neiva	Titular
Erica Estefani da Silva Bastos	Suplente

**Secretaria Municipal de Saúde**

Anna Maria Moraes Amorim	Titular
Jenyffer Soares Estival Murça	Suplente

**1.7 ENTIDADES INSCRITAS NO CMDCA**

Nº da Inscrição	Nome da Entidade ou do Projeto	Tipo de Serviço
001/2022	Associação Pestalozzi de Senador Canedo	Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência
002/2021	Rede Nacional de Aprendizagem, Promoção Social e Integração – Renapsi	Programa Jovem Aprendiz

### Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

003/2021	Grupo Espírita Caridade, Amor e Luz – Ge-cal	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para Crianças e Adolescentes
005/2021	Obras Sociais do Centro Espírita Irmão Áureo – Osceia	Programa Jovem Aprendiz
006/2021	ONG De Mãos Dadas Pela Vida	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para Crianças e Adolescentes de 6 a 15 anos
007/2022	Instituto Pater de Educação Cultura – Instituto João Bittar	Programa Jovem Aprendiz
008/2024	Associação Guerreiros de Aço - AGUEA	Serviço de Proteção Social Especial para crianças e adolescente com Deficiência
023/2021	Obras Sociais do Centro Espírita André Luiz - Cegal	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para Crianças e Adolescentes

## 2. LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

Abreviaturas/Siglas	Nomes
CPBGD	Comissão Permanente de Políticas Básicas e Garantias de Direitos
CPCAM	Comissão Permanente de Comunicação, Articulação e Mobilização
CPGFM	Comissão Permanente de Gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CPO	Comissão Permanente de Orçamento
CRAS	Centro de Referência de Assistência Social
CREAS	Centro de Referência Especializado de Assistência Social
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
OG's	Organizações Governamentais
ONG's	Organizações Não Governamentais
SGD	Sistema de Garantia de Direitos

## 3. AÇÕES DO CMDCA PREVISTAS PARA 2024

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Nº	Ação	Prazo	Responsáveis	Metodologia
01	Sessões Ordinárias	De janeiro a dezembro	Mesa Diretora AECS	Reunir conselheiros mensalmente, conforme calendário pré-definido para discutir, planejar e fiscalizar as ações de proteção à criança e adolescente
02	Sessões Extraordinárias	De janeiro a dezembro	Mesa Diretora AECS	Reunir conselheiros conforme necessidade
03	Plano de Ação do CMDCA e Plano de Aplicação do FMDCA 2024/2025	Abril	CPBGD CMDCA	Elaborar o Plano de Ação do CMDCA e Plano de Aplicação do FMDCA 2024/2025, indicando sua destinação em conformidade com a legislação em vigor, e acompanhar sua execução, garantindo a destinação de recursos para ações excepcionais, particularmente em razão de contextos de risco envolvendo crianças e adolescentes.
04	Registro e fiscalização de entidades sem fins econômicos de atendimento à criança e adolescente, defesa e promoção dos direitos infanto-juvenis, conforme resolução do CMDCA que dispõe sobre a regulamentação do Registro e Inscrição de Serviços e Programas das Organizações da Sociedade Civil e Inscrição de Serviços e Programas Governamentais	De janeiro a dezembro	CPCAM AECS CMDCA	<p>Recepcionar requerimentos de registro de entidades no CMDCA.</p> <p>Analisar a documentação protocolada pelas entidades, em conformidade com a legislação em vigor.</p> <p>Vistoriar a infraestrutura das entidades, periodicamente, por meio de visita técnica.</p> <p>Requerer por escrito das entidades a emissão de relatório de atividades do ano anterior e plano de ação do ano corrente, atestando a manutenção e continuidade de suas atividades, até o final do mês de abril de cada ano, salvo em situações excepcionais que exijam prazo diferenciado.</p> <p>Validar ou revalidar os registros das OG's e das ONG's que fizerem o requerimento.</p> <p>Encaminhar anualmente ao Conselho Tutelar, Ministério Público e Poder Judiciário lista atualizada das Entidades regularmente registradas no CMDCA.</p>

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

05	Financiamento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente	De janeiro a julho	CPGFM AECS CMDCA	Publicar Edital para recepção de projetos sociais de aplicação de recursos do FMDCA, em conformidade com a legislação em vigor, de acordo com a disponibilidade de recursos, sem prejuízo do custeio das ações prioritárias do CMDCA.
----	---	--------------------	------------------------	---



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

06	Chamamento Público de proposta para seleção de projetos para autorização para captação de recursos por meio do FMDCA, relativos à Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes	De agosto a dezembro	CPGFM AECS CMDCA	Publicar Edital para recepção de projetos sociais para captação de recursos ao FMDCA, em conformidade com a legislação em vigor.
07	Capacitação para Conselheiros de Direitos	De janeiro a dezembro	SEMASC CPBGD CMDCA	<p>Realizar ao menos um (01) encontro anual, local, de formação teórica, contendo oficinas de treinamento, conforme a viabilidade, sobre as atribuições dos conselheiros e/ou sobre temas relativos aos direitos da criança e adolescente.</p> <p>Promover ao menos um (01) encontro anual, local, de formação voltado ao processo de manutenção e funcionamento do FMDCA, considerando as possibilidades e vedações de sua aplicação.</p> <p>Promover e garantir, periodicamente, a participação representativa de membros do Conselho de Direitos em eventos regionais ou estaduais cuja temática seja afeta ao CMDCA, ao Conselho Tutelar, relativa à infância e adolescência, ou relacionada ao FMDCA.</p>

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

08	Capacitação dos membros do Conselho Tutelar, titulares e suplentes, de forma continuada e/ou periódica, em atividades locais e eventos externos.	De janeiro a dezembro	SEMASC CPBGD CMDCA	<p>Articular junto à Semasc a contratação de técnico habilitado para prestação de assessoria técnica aos conselheiros titulares, ao longo do ano, em períodos determinados, durante o exercício da função.</p> <p>Realizar ao menos um encontro local de estudo e treinamento para conselheiros tutelares titulares e suplentes acerca de suas competências e atribuições, possibilidades e vedações do exercício da função/cargo.</p> <p>Promover e garantir, periodicamente, a participação representativa de membros do Conselho Tutelar em eventos regionais ou estaduais cuja temática seja afeta ao referido órgão e/ou relativa à infância e adolescência.</p> <p>Propor aos demais órgãos do SGD encontro ampliado para debate, reflexão e definição de protocolo acerca das competências e atribuições do Conselho Tutelar, das possibilidades e vedações associadas ao referido órgão.</p>
----	--	-----------------------	--------------------------	--

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

09	Elaboração do Plano Municipal de Direitos Humanos da Criança e do Adolescente	De abril a dezembro	CPBGD CMDCA	Criando Comissão Intersetorial para fazer diagnóstico, formular o plano com objetivos e resultados esperados, indicadores, estratégia, ações previstas, executores, período de execução, fonte de recursos, impacto e avaliação de resultados.
----	---	---------------------	----------------	--

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

10	Divulgação do CMDCA, do ECA, do Conselho Tutelar e demais órgãos de defesa dos direitos da criança e do adolescente, a natureza e competências de cada órgão e atribuições dos agentes, além da publicação de suas ações, de suas deliberações e de seus documentos oficiais.	De maio a dezembro	CPCAM CMDCA SEMASC SECOM	<p>Publicar as Resoluções do CMDCA no <i>site</i> da prefeitura e/ou no Diário Oficial do Município.</p> <p>Renovar e alimentar periodicamente o site do CMDCA, vinculado à página web da Prefeitura Municipal, efetuando o <i>upload</i> de resoluções, editais, plano de ação, entre outros documentos de interesse público.</p> <p>Divulgação por meio das mídias sociais.</p> <p>Noticiar as atividades do CMDCA por meio de notas, matérias e/ou entrevistas nos meios de comunicação do município.</p> <p>Confeccionar <i>card/fly/folder</i> ou panfleto visando orientar a comunidade acerca da natureza e atribuições dos órgãos.</p> <p>Participar de palestras, seminários, audiências públicas, entre outros eventos com a finalidade de executar a ação.</p>
----	---	--------------------	-----------------------------------	---

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

11	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA	De fevereiro a dezembro	CPO CPGFM CMDCA SEMASC SECOM	<p>Apreciar e deliberar acerca da aprovação da Prestação Anual de Contas do FMDCA.</p> <p>Divulgar o FMDCA via meios de comunicação locais, por meio de entrevistas, reportagens e/ou anúncios incentivando a destinação de recursos de pessoas físicas ou jurídicas, via declaração anual do imposto de renda.</p> <p>Dialogar com o núcleo de contadores ou similares, para mobilizar a destinação de recursos ao FMDCA por meio da Declaração do Imposto de Renda.</p> <p>Confeccionar <i>folder</i> ou panfleto visando orientar a comunidade acerca da natureza e função do FMDCA, bem como divulgar dados para doação de recursos ao Fundo.</p> <p>Promover a capacitação/treinamento dos membros do CMDCA acerca das possibilidades e vedações de aplicação dos recursos do FMDCA.</p>
----	--	-------------------------	--	---

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

12	Comitê Intersetorial do Pacto pela 1ª Infância	De janeiro a dezembro	Comissão Especial CMDCA Secretarias Setoriais	Empossar os membros, para dar continuidade ao diagnóstico e a formulação do Plano Municipal.
13	Escuta Especializada, fluxo de atendimento e combate à violência (Comitê do SGD da Criança e do Adolescente vítima ou testemunha de violência)	De janeiro a dezembro	Comissão Especial CMDCA Rede de Atendimento SGD	<p>Promover e orientar a composição do Comitê de Gestão Colegiada que terá como atribuições, dentre outras, articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, bem como colaborar para a definição dos fluxos de atendimento relacionados ao tema.</p> <p>Promover a análise intersetorial acerca da questão da escuta especializada, envolvendo os mais diversos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, visando à definição de fluxos de encaminhamento e atendimento de crianças/adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.</p> <p>Elaborar um plano de ação definindo as ações do Comitê de Gestão Colegiada ao longo do exercício 2024/2025.</p> <p>Organizar um cronograma de ações de capacitação da rede de proteção em relação à escuta especializada.</p>
14	Campanhas de	De janeiro	CMDCA	Dialogar com os agentes técnicos respon-

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

	<p>orientação e mobilização ao enfrentamento de problemáticas desafiadoras e recorrentes tais como exploração do trabalho infantil, crianças ou adolescentes em situação de acolhimento, em situação de rua ou em situação de cumprimento de medida socioeducativa, gravidez precoce, exploração sexual infantojuvenil e uso de drogas.</p>	<p>ro a de- zembro</p>	<p>Conselho Tutelar  Semasc  SMS  SEMEC  CRAS  CREAS</p>	<p>sáveis pelas políticas públicas de saúde, educação e assistência social, dentre outras, a elaboração de campanhas de enfrentamento a problemáticas desafiadoras tais como exploração do trabalho infantil, gravidez na adolescência e abuso e exploração sexual infantojuvenil.</p> <p>Estabelecer parcerias com os meios de comunicação visando à mobilização e orientação da comunidade em relação ao combate e/ou à prevenção em relação a mecanismos de violação de direitos de crianças e adolescentes, tais como exploração do trabalho infantil e abuso/exploração sexual infantojuvenil, dentre outros.</p> <p>Dialogar com os agentes técnicos responsáveis pelos serviços de média e alta complexidade da assistência social, a elaboração de campanhas e outras ações de enfrentamento a incidência de demandas relacionadas a crianças ou adolescentes em situação de acolhimento, em situação de rua ou em situação de cumprimento de medida socioeducativa.</p> <p>Elaborar conteúdo informativo e organizar palestras, seminários, vídeos ou <i>lives</i> abordando aspectos gerais acerca das temáticas em foco.</p>
--	---	----------------------------	--	---

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

15	Comitê de Participação de Adolescentes - CPA	De janeiro a dezembro	Comissão Especial CMDCA Rede de Atendimento SGD	Publicando o edital; fazer a seleção dos membros; empossar; elaborar e executar o plano de ação.
16	Sistema de Informação para a Infância e Adolescência - SIPIA	De maio a dezembro	CPBGD CMDCA SEMASC SITEG	Elaborar plano de implantação do SIPIA; capacitar os operadores; monitorando o uso do sistema e avaliando resultados.
17	Plano Plurianual - PPA, Lei Orçamentária Anual - LOA e Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO	De março a maio	CPO CMDCA SEFAZ Câmara Municipal	Participar da elaboração dos instrumentos de planejamento e orçamento pelo Executivo e Legislativo locais, informando ao CMDCA algum problema detectado.  Analisando o impacto das proposições do CMDCA junto ao orçamento

#### 4. PLANO DE APLICAÇÃO

Saldo em conta no mês de março/2024: R\$ 158.051,85 (Cento e cinquenta mil, cinquenta e um reais e oitenta e cinco centavos).



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Nº	Ações	Valor R\$
01	Financiamento de programas e serviços de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente (por meio de Edital)	100.000,00
02	Mobilização para captação de recursos	7.000,00
03	Capacitação para conselheiros e Rede SGD	20.000,00
04	Elaboração do Plano Municipal de Direitos Humanos da Criança e do Adolescente	5.000,00
05	Campanhas Educativas e Material Gráfico	5.000,00
06	Comitê Intersetorial do Pacto pela 1ª Infância, SGD e CPA	10.000,00
07	Ações de prevenção ao trabalho infantil, crianças ou adolescentes em situação de rua ou em situação de cumprimento de medida socioeducativa, gravidez precoce, exploração sexual infantojuvenil e uso de drogas	5.000,00
08	Custeio de passagem, hospedagem e alimentação para conselheiro em formação em outra localidade	2.000,00
09	Material de Consumo	2.000,00
10	Previsão de Manutenção da Conta Bancária	2.000,00
Total		158.000,00

## 5. AVALIAÇÃO

A avaliação da execução destes planos é imprescindível para a que sejam verificados se os objetivos, os indicadores, a estratégia, as ações previstas, o período de execução, os impactos sociais foram alcançados e se os recursos foram aplicados conforme deliberação do CMDCA.

Estes Planos são públicos e acessíveis a qualquer cidadão, passíveis de alteração a qualquer tempo, basta que haja deliberação do colegiado.

Assim, faz-se necessário oficializar os entes relacionados sobre as ações que lhes competem, ainda monitorar a execução e andamento das ações propostas, reavaliar periodicamente junto com o Colegiado a efetiva aplicação do plano e promover as alterações e redirecionamentos necessários para o pleno cumprimento do mesmo.

É de suma importância também, avaliar anualmente dados do município, priorizando investimentos nas lacunas existentes, bem como, apontando as medidas necessárias para reformulação e ou, implementação de políticas, sempre que constatada sua necessidade.

**SEDE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (09/04/2024).

**JÚLIA DE SOUZA MOREIRA CARDOSO**

Presidente

Resolução nº 019/2023-CMDCA



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 71BD-8683-54A2-2993

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JÚLIA DE SOUZA MOREIRA CARDOSO (CPF 345.XXX.XXX-91) em 18/06/2024 11:04:25 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/71BD-8683-54A2-2993>